



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 077, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

Dispõe sobre a abertura de crédito espe-
cial ao Esporte Clube XV de Novembro.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da ordem de CR\$6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros), na seguinte codificação:

2.10-08.46.2270-11-3231- ficha 138

Subvenção ao Esporte Clube XV de Novembro.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

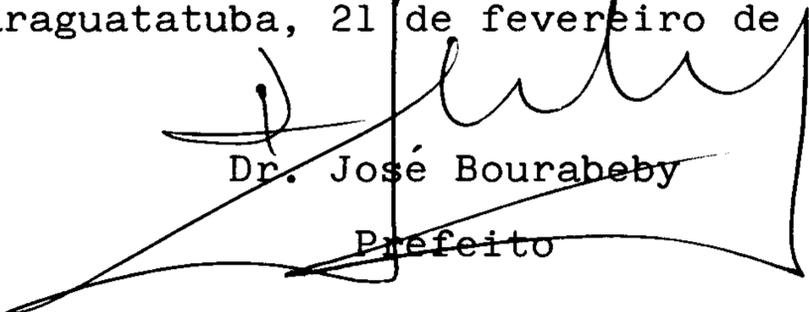
2.09-03.07.0211-02-4210- ficha 093

Construção do Paço e Câmara Municipal.

Art. 3º- A subvenção de que trata a presente Lei, somente será repassada durante o período em que o clube estiver participando da 2ª Divisão, neste exercício.

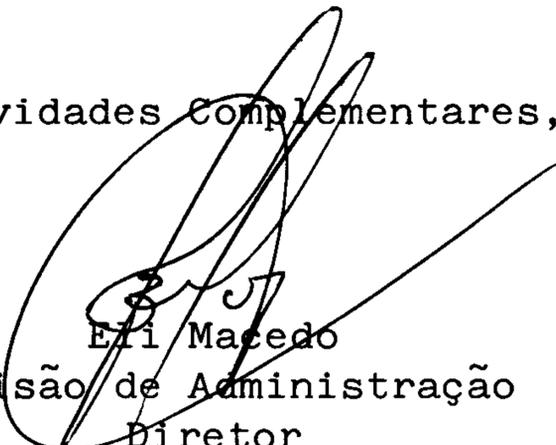
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de fevereiro de 1991.


Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 21 de fevereiro de 1991.


Eli Macedo

Divisão de Administração
Diretor